



Biblioteca Pública "Arthur Viana"

0197

# Diário Oficial



República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO C - 101º DA REPÚBLICA - Nº 27.013

BELÉM - QUARTA-FEIRA, 17 DE JULHO DE 1991

GOVERNADOR DO ESTADO  
**JADER FONTENELLE BARBALHO**  
VICE-GOVERNADOR  
**CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA SANTOS**

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
*Ronaldo Passarinho*  
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO  
*Nelson Silvestre Rodrigues Amorim*  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO  
*Tenente-Coronel Flaviano Gomes de Melo*  
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO  
*Manoel Nazareth Sant'ana Ribeiro*

## SECRETARIADO

ADMINISTRAÇÃO  
*Gileno Müller Chaves*  
JUSTIÇA  
*Adherbal Augusto Meira Mattos*  
FAZENDA  
*Roberto da Costa Ferreira*  
VIACÃO E OBRAS PÚBLICAS  
*Paulo Sérgio Fontes do Nascimento*  
SAÚDE PÚBLICA  
*Emano Guilherme Fernandes da Motta*  
EDUCAÇÃO  
*Romero Ximenes Ponte*  
AGRICULTURA  
*Paulo Mayo Koury de Figueiredo*  
SEGURANÇA PÚBLICA  
*Alcides da Silva Alcântara*  
PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL  
*Maria Eugênia Marcos Rio*  
CULTURA  
*Guilherme Mauricio Souza Marcos de La Penha*  
INDÚSTRIA COMÉRCIO E MINERAÇÃO  
*Luiz Paniago de Souza*  
TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL  
*Roberto Ribeiro Corrêa*  
TRANSPORTES  
*Antônio Cesar Pinho Brasil*

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
*Edith Marília Maia Crespo*  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
*Joaquim Lemos Gomes de Souza*  
CONSULTORIA GERAL DO ESTADO  
*João Roberto Mendes Cavalleiro de Macedo*

## NESTA EDIÇÃO

LEI Nº 5.670

Do Governo do Estado

## PORTARIAS

Das Secretarias de Estado de Administração e Planejamento  
e Coordenação Geral

## EXTRATO DE CONVÊNIO

Da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração

## BALANÇO PATRIMONIAL

Da Pecuária Santa Marina S/A.

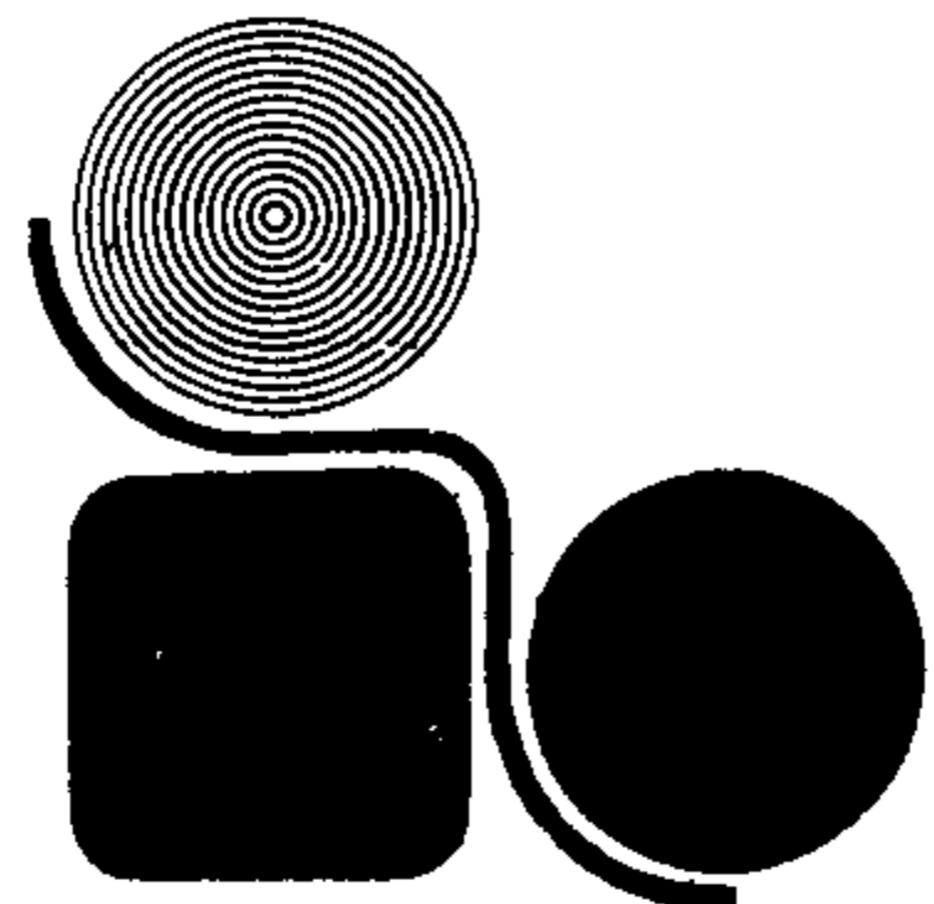
## EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO-01/91

Do Corpo de Bombeiros Militar

## AVISO

Avisamos os clientes e usuários do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, que o expediente para receber matérias se encerra IMPRETERIVELMENTE às 18:00 horas. Portanto depois do horário mencionado, a I.O.E., não receberá mais anúncios sob hipótese alguma.

1 Caderno  
8 Páginas



Imprensa Oficial

**GABINETE DO GOVERNADOR**

Of. nº 023/91-GG  
Excelentíssimo Senhor  
Deputado RONALDO PASSARINHO  
DD. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado

NESTA  
Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que o Projeto de Lei nº 55/91, de 26 de junho de 1991, que "Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 1992 e dá outras providências", foi sancionado e assinada à Lei que passou a fazer parte da Legislação Estadual com o nº 5.670, de 12 de julho de 1991.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência protestos de consideração e apreço.

JADER FONTENELLE BARBALHO  
Governador do Estado

**GOVERNO DO ESTADO**  
**Poder Executivo****LEI Nº 5.670 DE 12 DE JULHO DE 1991**

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 1991 e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

**DISPOSIÇÃO PRELIMINAR**

Art. 1º - Ficam estabelecidas, nos termos desta Lei, em cumprimento ao disposto no caput do artigo 30 e seu § 1º e nos artigos 91, II, 158, 185, 203, 204, II, § 3º, § 4º, § 10, II, 206, § 3º, 208, 245, § 2º, 261, 262, 263, 271, 291 e artigo 29 das Disposições Transitórias da Constituição Estadual, as diretrizes orçamentárias do Estado para o exercício financeiro de 1992, compreendendo:

- I - Prioridades da Administração Pública Estadual;
- II - Orientações para os orçamentos anuais do Estado;
- III - Limites para elaboração das propostas orçamentárias dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público;
- IV - Disposições relativas às despesas do Estado com pessoal;
- V - Política de aplicação da agência financeira oficial de fomento;
- VI - Disposições sobre a legislação tributária do Estado.

**CAPÍTULO I**  
**DAS DIRETRIZES GERAIS**

Art. 2º - A lei orçamentária, para o exercício de 1992, deverá priorizar:

I - A interiorização do desenvolvimento, através da integração da sócio-economia estadual, mediante ações de construção, ampliação e consolidação da infra-estrutura física, especialmente, com vistas:

- a) à geração, transmissão e distribuição de energia elétrica;
- b) à adequação da malha viária.

II - Saúde Pública e Saneamento, Educação, Segurança e Justiça.

III - A reestruturação da administração pública estadual, que racionalize e torne mais eficiente o funcionamento da máquina administrativa.

Parágrafo Único - As ações referidas neste artigo deverão ser compatíveis com as diretrizes, objetivos e metas estabelecidas no Plano Pluriannual 1992/1995.

Art. 3º - Na lei orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas segundo os preços vigentes no mês de junho de 1991 e atualizadas para preços do mês de dezembro do mesmo ano, mediante utilização de índices relativos a preços, salários e câmbio, no que couber.

Parágrafo Único - A lei orçamentária incluirá dispositivo autorizando o Poder Executivo a atualizar, periodicamente, os créditos orçamentários anuais, mediante a utilização dos índices referidos no caput deste artigo, estabelecendo, a partir da receita realizada, os saldos disponíveis.

Art. 4º - Não poderão ser fixadas despesas sem a definição das fontes de recursos correspondentes.

Art. 5º - As receitas próprias das entidades da administração pública direta, bem como das fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público e demais órgãos que recebem recursos financeiros à conta do Orçamento do Estado, serão programadas para atender, preferencialmente, respeitadas as peculiaridades de cada uma, gastos com pessoal e encargos sociais, juros, encargos e amortização da dívida, contrapartida de financiamento, investimentos prioritários e outros, de sua manutenção.

Parágrafo Único - As receitas referidas no caput deste artigo serão destinadas, exclusivamente, para financeirar projetos e atividades das entidades geradoras dos recursos.

Art. 6º - Na programação de investimentos da administração pública direta e indireta, além da observância do disposto no art. 2º desta Lei, serão cumpridas as seguintes regras:

I - Os projetos e atividades em fase de execução terão preferência sobre os novos projetos e atividades;

II - Novos projetos e atividades poderão ser financiados através da anulação de dotação orçamentária a projetos e atividades com início de execução em exercícios anteriores, caso seja comprovada a maior oportunidade daqueles em relação a estes, considerando o estágio de implantação e a possibilidade de dilatação do cronograma de execução.

Art. 7º - O projeto de lei orçamentária será acompanhado de demonstrativo regionalizado e setorizado das receitas e despesas.

Art. 8º - A lei orçamentária disporá sobre o montante, origem, natureza e destinação das operações de crédito.

**CAPÍTULO II**  
**DAS DIRETRIZES DOS ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL****SEÇÃO I****DAS DIRETRIZES COMUNS**

Art. 9º - A admissão de pessoal só poderá ocorrer através de aprovação em concurso público, excepcionados os casos previstos no artigo 36 da Constituição do Estado, ficando garantido o direito adquirido em concursos vigentes ou com validade prorrogada, realizados antes da data da publicação desta Lei.

Parágrafo Único - Na lei orçamentária, se necessário, deverão ser consignados recursos suficientes para atender o disposto no caput do art. 30 e seu § 1º da Constituição Estadual, e o aumento das despesas com pessoal, decorrente da adequação do quadro de servidores à reestruturação da administração pública do Estado, previsto no art. 2º, III, desta Lei, respeitado o limite estabelecido no art. 29 das Disposições Transitórias da Constituição Estadual.

Art. 10 - É desfeso destinar recursos para atender despesas com:

I - Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração direta ou indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais, pelo órgão ou entidade a que pertence o servidor ou por aquele em que estiver eventualmente lotado;

II - Clubes, associações ou quaisquer outras entidades de servido-

res, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar.

**SEÇÃO II****DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO FISCAL**

Art. 11 - Para efeito do disposto nos artigos 86, § 1º, 158 e 185 da Constituição Estadual, são fixados os limites para elaboração das propostas orçamentárias dos Poderes Legislativo, Judiciário e o Ministério Público, nos seguintes percentuais da receita orçamentária:

- I - 5,0% (cinco por cento) para o Poder Legislativo;
- II - 5,0% (cinco por cento) para o Poder Judiciário;
- III - 3,0% (três por cento) para o Ministério Público.

Parágrafo Único - Para efeito do cálculo destes limites, excluir-se-ão da receita orçamentária os valores correspondentes às operações de crédito, transferências constitucionais aos municípios e receitas vinculadas.

Art. 12 - A lei orçamentária fixará os valores a serem aplicados:

I - No programa de eletrificação do Estado, visando o atendimento de novas áreas e a ampliação e melhoria dos sistemas existentes, a fim de contribuir com o processo de desenvolvimento;

II - Na política mineral e hidráulica, na forma do disposto no art.

245, § 2º, da Constituição Estadual;

III - No fomento ao desenvolvimento da pesquisa, ciência e tecnologia.

§ 1º - O volume dos recursos a serem orçados de conformidade com os incisos I e II deste artigo, dependerá de previsão da receita estadual resultante do disposto no art. 20, § 1º, da Constituição Federal.

§ 2º - A efetiva utilização da dotação orçamentária correspondente ao inciso III deste artigo estará condicionada à regulamentação do art. 291 da Constituição Estadual.

**SEÇÃO III****DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**

Art. 13 - O orçamento da seguridade social compreenderá todos os órgãos e entidades da administração direta e indireta, bem como fundos e fundações, que atuem na áreas de saúde, previdência e assistência social, nos termos dos artigos 261, 262, 263 e 271 da Constituição Estadual.

Art. 14 - O orçamento da seguridade social contará com recursos provenientes:

I - Das contribuições sociais dos servidores públicos e dos Deputados Estaduais e das obrigações patronais da administração pública;

II - Das receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram, exclusivamente, o orçamento de que trata este artigo;

III - Dos recursos transferidos através do Sistema Único de Saúde;

IV - Das transferências do orçamento fiscal;

V - De outras fontes.

Parágrafo Único - Os recursos provenientes do Sistema Único de Saúde serão empregados de acordo com plano de aplicação previamente estabelecido.

Art. 15 - A proposta orçamentária da seguridade social será elaborada de forma integrada, pelos organismos referidos no art. 14 desta Lei, sob a coordenação do Órgão central do Sistema Estadual de Planejamento.

**CAPÍTULO III****DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTOS**

Art. 16 - O orçamento de investimentos, previsto no art. 204, § 10, II, da Constituição Estadual, será constituído pelas empresas em que o Estado, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

Art. 17 - Os investimentos de que trata o artigo anterior compreendem as dotações destinadas a:

I - Planejamento e execução de obras;

II - Aquisição de imóveis necessários à realização de obras;

III - Aquisição de instalações, equipamentos e material permanente;

e

IV - Aquisição de imóveis ou bens de capital em utilização.

Parágrafo Único - A lei orçamentária conterá quadro indicando fontes alternativas de recursos adicionais para concretizar integralmente a proposta de investimento das empresas.

Art. 18 - Os recursos à conta do Tesouro do Estado destinados às empresas em que o Estado detenha a maioria do capital social com direito a voto, serão alocados sob a forma de subscrição de ações.

Parágrafo Único - As subscrições de ações destinar-se-ão ao financiamento de investimentos do setor e ao serviço da dívida.

**CAPÍTULO IV****DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DA LEI ORÇAMENTÁRIA**

Art. 19 - Na lei orçamentária anual, que apresentará, conjuntamente, a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, a discriminação da despesa far-se-á por categoria de programação, indicando-se pelo menos, para cada uma, no seu menor nível:

I - O orçamento a que pertence;

II - A natureza da despesa, obedecendo à seguinte classificação:

**DESPESAS CORRENTES**

Pessoal e Encargos Sociais

Juros e Encargos da Dívida

Outras Despesas Correntes

**DESPESAS DE CAPITAL**

Investimento

Inversões Financeiras

Amortização da Dívida

Outras Despesas de Capital

§ 1º - A classificação a que se refere o inciso II do caput deste artigo corresponde aos agrupamentos de elementos de natureza da despesa, conforme definir a lei orçamentária.

§ 2º - As despesas e as receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, bem como do conjunto dos dois orçamentos, serão apresentadas de forma sintética e agregada, evidenciando o déficit ou o superávit ocorrente e o total de cada um dos orçamentos.

§ 3º - A lei orçamentária incluirá, dentre outros, demonstrativos:

I - Das receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, bem como do conjunto dos dois orçamentos;

II - Da natureza da despesa para cada órgão;

III - Da despesa por fonte de recursos para cada órgão.

Art. 20 - O orçamento de investimentos de cada empresa será composto de:

I - Demonstrativo dos investimentos globais, segundo fontes de finanças;

II - Apresentação dos seus objetivos, base legal de instituição, indicação do órgão ao qual está vinculada, composição acionária e descrição da programação de investimentos para 1992;

III - Demonstrativo dos investimentos, segundo projetos e respectivas fontes de financiamento.

**CAPÍTULO V****DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

Art. 21 - O Poder Executivo poderá apresentar, para apreciação da Assembleia Legislativa, proposta de revisão e simplificação da legislação tributária e contribuições sociais.

Parágrafo Único - Os recursos eventualmente decorrentes da aplicação do disposto no caput deste artigo serão incorporados aos orçamentos do Estado, mediante abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício, observada a legislação vigente.

**CAPÍTULO VI****DA POLÍTICA DE APLICAÇÃO DA AGÊNCIA FINANCEIRA OFICIAL DE FOMENTO**

Art. 22 - A agência financeira oficial de fomento, na concessão de financiamentos às atividades desenvolvidas pela iniciativa privada, observará as seguintes diretrizes:

I - Promover a redução das desigualdades interregionais;

II - Apoiar a ampliação da capacidade de competitividade das unidades de produção, principalmente através da promoção da modernização tecnológica;

III - Amparar a formação e o desenvolvimento da capacidade empresarial;

IV - Estimular a complementação, integração e consolidação da estrutura produtiva;

V - Defender a preservação do equilíbrio ecológico;

VI - Dispensar tratamento preferencial aos empreendimentos de maior poder de geração de emprego.

Parágrafo Único - Será dado tratamento prioritário às micro, pequenas e médias unidades de produção urbana e rural e, preferencialmente, aos empreendimentos associativos.

</div



# Imprensa Oficial

**DIRETORIA  
ADMINISTRAÇÃO  
REDAÇÃO  
PARQUE GRÁFICO**

Trav. do Chaco, S/N, próximo à Almirante Barroso  
Belém - Pará

PBX - 226-7888 (GERAL)

FAX..... 226-0556

**Diretor Presidente  
JOSE SARRAF MAIA**

**Diretor de Administração  
LOURIVAL BARBALHO JÚNIOR**

**Diretor Técnico  
NAZIR RACHID**

**Diretor de Documentação e Divulgação  
ÁLVARO AUGUSTO MAIA DA SILVA**

**Resp. pela Chefia de Redação  
ANTÔNIO CARLOS C. DOS SANTOS**

**Chefe da Revisão  
RAIMUNDO WALDIR B. LOBÃO**

<b>Tabela de Assinaturas e Publicações</b>	
<b>Na CAPITAL</b>	
Trimestral .....	CR\$- 8.250,00
Outros Estados e Municípios (Trimestral) .....	CR\$- 25.200,00
Publicações: Página comum, cada centímetro .....	CR\$- 4.903,00
Preço por página .....	CR\$- 1.000,212,00
Fotolito - centímetro .....	CR\$- 200,00
<b>PREÇO DO EXEMPLAR</b> CR\$ 100,00	

## MATERIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 8:00 às 13:00 hs., e das 15:30 às 18:00hs., excetuando-se os sábados.

**RECLAMAÇÕES:** 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

**OFÍCIOS OU MEMORANDOS:** Devem acompanhar publicações a cobrar.

**ASSINATURAS:** Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.

**PAGAMENTOS:** Sempre em Cheque Nominal para a IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

**OBS.: As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO não dão direito ao recebimento de Caderno Especial, elaborado exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.**

Considerando os termos do Proc. nº 2016/90-SEAD.  
RESOLVE:

Tornar sem efeito a Port. nº 2397, de 13.12.88, que movimentou da Secretaria de Estado de Educação - E.E. Dep. "Paulo Fontelles de Lima" para a Secretaria Municipal de Educação, MARIA EDNA FERREIRA AMORIM, matrícula nº 0396990/010, ocupante do cargo de Professor, Código - GEP-AD4-401, 1º Grau.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 15 de julho de 1991

GILENO MÜLLER CHAVES  
Secretário de Estado de Administração

## PORTARIA Nº 1643 DE 15 DE JULHO DE 1991

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Art. 2º, 4º e seu § 1º, do Decreto nº 10.300, de 20.10.77 e,

Considerando os termos do Of. s/nº - I SIMPÓSIO INTERNACIONAL DE MEDICINA FETAL.

RESOLVE:

Dispensar do ponto os funcionários que comparecerem ao I SIMPÓSIO INTERNACIONAL DE MEDICINA FETAL, a realizar-se no Maksoud Plaza Hotel, em São Paulo, no período de 22 a 25 de agosto do corrente ano.

Os participantes deverão apresentar no regresso, na Repartição onde forem lotados, o comprovante de frequência que após anotado será enviado à Secretaria de Estado de Administração, para fins de controle.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 15 de julho de 1991

GILENO MÜLLER CHAVES  
Secretário de Estado de Administração

## PORTARIA Nº 0935 DE 08 DE MAIO DE 1991

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência, delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com o art.33, item III, alínea "b" da Constituição Estadual, arts. 35, "Caput" 36, Parágrafo Único e 37, § 2º da Lei nº 5351/86, art. 10 da Lei nº 5378/87, DEUSIMAR GONÇALVES BENTES, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD4-401, Ref. X, lotada na Secretaria de Estado de Educação-Capital E.E. de 1º Grau "José Veríssimo".

Registre-se, publique-se e cumpra-se

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 08 de Maio de 1991

GILENO MÜLLER CHAVES  
Secretário de Estado de Administração

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 18149 de 27/06/91

## PORTARIA Nº 0984 DE 10 DE MAIO DE 1991

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência, delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts.33, item I e 31, item I da Constituição Estadual, combinado com o art.161, item II da Lei nº 749/53, art. 145 da Lei nº 749/53, com nova redação dada pela Lei nº 4959/81, MARIA DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA, no cargo de Agente de Saúde, Código GEP-ANM-809, Ref. II, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública-SESPA.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 10 de Maio de 1991

GILENO MÜLLER CHAVES  
Secretário de Estado de Administração

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 18148 de 27/06/91

## PORTARIA Nº 963 DE 15 DE JULHO DE 1991

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463 de 11.09.86,

RESOLVE:

Reformar "Ex-Offício" na mesma graduação de acordo com os arts. 109, parágrafos 1º e 2º, alínea "b" da Lei nº 5251/85, combinado com o Decreto nº 7172/90, art.48, item II da Constituição Estadual, arts. 1º, itens I e II e 2º do Decreto nº 2940/83, art. 1º, item I, alínea "d" do Decreto nº 4490/86, art. 1º, item I do Decreto nº 3266/84, art. 1º do Decreto nº 1461/81, art. 1º do Decreto nº 2696/83 da Lei nº 4491/73, com nova redação dada pela Lei nº 5231/85, o 3º Sargento PM RG 5880 - LEVI BRITO DOS SANTOS, MF 3374394-011, pertencente ao 1º Batalhão da Polícia Militar do PMPB.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 15 de julho de 1991

GILENO MÜLLER CHAVES  
Secretário de Estado de Administração

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 18149 de 27/06/91

## PORTARIA Nº 1091 DE 15 DE JULHO DE 1991

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463 de 11.09.86,

RESOLVE:

Reformar "Ex-Offício" na mesma graduação de acordo com os arts. 106, item II, 109, § 1º e 2º, alínea "b" da Lei nº 5251/85, combinado com o Decreto nº 7172/90, art. 1º, item I, alínea "d" do Decreto nº 4490/86, art. 48, item II da Constituição Estadual, arts. 1º, item IV, alínea "b" e 2º, item I do Decreto nº 2940/83, art. 1º, item I do Decreto nº 3266/84, art. 1º do Decreto nº 1461/81, art. 1º do Decreto nº 2696/83, art. 20 da Lei nº 4491/73, com nova redação dada pela Lei nº 5231/85, o 3º Sargento PM RG 5880 - LEVI BRITO DOS SANTOS, MF 3374394-011, pertencente ao 1º Batalhão da Polícia Militar da PMPB.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 15 de julho de 1991

GILENO MÜLLER CHAVES  
Secretário de Estado de Administração

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 18149 de 27/06/91

## PORTARIA Nº 420 DE 09 DE JULHO DE 1991

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe foram conferidas através da Port. nº 093/DAI, de 10.04.80, do Secretário de Estado de Administração,

RESOLVE:

Conceder ao funcionário LUCIVAL MORAES TEIXEIRA, matrícula nº 0001180-010, ocupante do Cargo de Administrador - Classe "A", lotado nesta Secretaria, 01 (hum) mês de Licença Especial correspondente ao quinquênio de 02.01.82 a 02.01.87, no período de 10.07 a 08.08.91.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

LAURINDA COELHO FRANCO  
Diretora do Departamento de Administração/SEAD.

## PORTARIA Nº 431 DE 10 DE JULHO DE 1991

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe foram conferidas através da Port. nº 093/DAI, de 10.04.80, do Secretário de Estado de Administração,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o art. 105 da Lei nº 749 de 24.12.53, à funcionária FELISBELA XERFAN PINTO E SILVA, matrícula nº 0000574-010, ocupante do Cargo de Administrador - Classe "A", lotada nesta Secretaria, 15 (quinze) dias para acompanhar pessoa enferma da família, no período de 20.06 a 04.07.91. Laudo nº 2964

Registre-se, publique-se e cumpra-se

LAURINDA COELHO FRANCO  
Diretora do Departamento de Administração/SEAD.

## PORTARIA Nº 432 DE 10 DE JULHO DE 1991

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe foram conferidas através da Port. nº 093/DAI, de 10.04.80, do Secretário de Estado de Administração,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o art. 985 da Lei nº 749 de 24.12.53, à funcionária MARIA CARMELITA FERREIRA DE RESENDE, matrícula nº 5042593-015, ocupante do Cargo de Auxiliar Técnico, lotada nesta Secretaria, 15 (quinze) dias de Licença Saúde, no período de 18.06 a 02.07.91. Laudo nº 2842.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

LAURINDA COELHO FRANCO  
Diretora do Departamento de Administração/SEAD.

## PORTARIA Nº 433 DE 10 DE JULHO DE 1991

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe foram conferidas através da Port. nº 093/DAI, de 10.04.80, do Secretário de Estado de Administração,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o art. 98 da Lei nº 749 de 24.12.53, à funcionária MARIA ELIZABETH MACEDO DE MORAES, matrícula nº 0001473-011, ocupante do Cargo de Psicóloga - Classe "A", lotada nesta Secretaria, 05 (cinco) dias de Licença Saúde, no período de 05.04 a 09.04.91. Laudo nº 2441.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

LAURINDA COELHO FRANCO  
Diretora do Departamento de Administração/SEAD.

## PORTARIA Nº 434 DE 10 DE JULHO DE 1991

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe foram conferidas através da Port. nº 093/DAI, de 10.04.80, do Secretário de Estado de Administração,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o art. 984 da Lei nº 749 de 24.12.53, à funcionária MARIA ELIZABETH MACEDO DE MORAES, matrícula nº 0001473-011, ocupante do Cargo de Psicóloga - Classe "A", lotada nesta Secretaria, 05 (cinco) dias para acompanhar pessoa enferma da família, no período de 13.05 a 17.05.91. Laudo nº 2440.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

LAURINDA COELHO FRANCO  
Diretora do Departamento de Administração/SEAD.  
(G. Reg. nº 37.408)

## SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

RESUMO DE PORTARIA DO GABINETE DO SECRETÁRIO PORT. Nº 780 de 11.07.91 - REMOVER, a pedido da 15ª para a 4ª Região Fiscal, ZOLIVALDO SARAZIM FLORENZANO, Agente Auxiliar de Fiscalização.

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

### TORNAR SEM EFEITO

Tornar sem Efeito no Diário Oficial nº 26.983 publicado no dia 05.06.91, a Portaria nº 2589/91.

Tornar sem Efeito no Diário Oficial nº 27.009 publicado no dia 11.07.91, a Portaria nº 2844/91.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE  
DIVISÃO DE CONTROLE DE CARGOS E SALÁRIOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 16.07.91.

*ros*  
ROSANGELA ROCHA PIRES  
Diretora da DCCS/DRH.  
em exercício

RESUMO DE PORTARIA/ JULHO 91.

Port.º 2994/11.07.91 - Transferir, a pedido a partir de 01.07.91, SANDRA SUELI VILLACORTA SILVA, Odontóloga da UBS II/Capitão Poço para a UBS IV/Mirituba com 40 hs semanais.

**PORTARIA Nº 0344, DE 17 DE JULHO DE 1991**  
A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, usando de suas atribuições legais, e  
Considerando os termos do Processo nº 2233/91-DIAFI.  
RESOLVE:  
I - Nomear uma comissão integrada pelos servidores ROSANA RI-

### RETIFICAÇÃO

Retificação do Ato Legal publicado no Diário Oficial nº 26.877, de 31 de dezembro de 1990, referente aos Quadros de Detalhamento da Despesa dos órgãos da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações, aprovados através do Decreto nº 7.509, de 31 de dezembro de 1990, o qual foi retificado no Diário Oficial nº 26.892, de 22 de Janeiro de 1991.

Onde se lê:

### QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

20000 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO			
20105 - RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL			
TOCAS AS FONTES			
CÓDIGO	NATUREZA DA:	DESPESA:	FONTE:
	ESPECIFICAÇÃO	DETALHADA	TOTAL
28105.03091831.215	Programa Especial de: 4136.00	14.461.228.152.329	
	Investimento	-	

Leia-se:

### QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

20000 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO			
20105 - RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL			
TOCAS AS FONTES			
CÓDIGO	NATUREZA DA:	DESPESA:	FONTE:
	ESPECIFICAÇÃO	DETALHADA	TOTAL
28105.03091831.215	Programa Especial de: 4136.00	11.461.228.152.329	
	Investimento	-	

## SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E MINERAÇÃO

### EXTRATO DE CONVÉNIO

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO - SEICOM e o SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARÁ - SEBRAE/PA

OBJETIVO: APOIO E COOPERAÇÃO POR PARTE DA SEICOM AO PROJETO DA II FERRIG - FEIRA DE MICRO E PEQUENA EMPRESA DE PRAMPA

VALOR: Cr\$800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros), a ser repassado pela SEICOM ao SEBRAE/PA, em uma única parcela no ato da assinatura do convênio

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

DIVISÃO DE CONTROLE DE CARGOS E SALÁRIOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 16.07.91.

*ros*  
ROSANGELA ROCHA PIRES  
Diretora da DCCS/DRH.  
em exercício

(Fat. nº 10.002942, Reg. nº 10.002942, Dia 17/07/91)

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE EDITAL

A Comissão Especial de Licitação da Secretaria de Estado de Educação, com sede nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, comunica as firmas interessadas que se encontra à disposição das mesmas, na sala da Comissão de Licitação/SEDUC, sito à Rodovia Augusto Montenegro KM-10, S/Nº, 1º andar, sala "B" - "31" das 10:00 às 13:00 horas, o EDITAL de TOMADA DE PREÇOS Nº 023/91-CEL/SEDUC, visando a contratação de Serviço de Recuperação das Centrais de Ar Condicionado da SEDUC-SEDE a ser realizada no dia 31 de julho de 1991, no endereço supra.

CEL/SEDUC, visando a contratação de uma empresa especializada em vigilância e portaria, a ser realizada no dia 30 de julho de 1991, no endereço supra.

Belém, 05 de julho de 1991  
REYNALDO DE MELO DOS SANTOS COUTO  
Presidente da Comissão  
VISTO: Profº ROMERO XIMENES PONTE  
Secretário de Estado de Educação

### COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE EDITAL

A Comissão Especial de Licitação da Secretaria de Estado de Educação, com sede nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, comunica as firmas interessadas que se encontra à disposição das mesmas, na sala da Comissão de Licitação/SEDUC, sito à Rodovia Augusto Montenegro KM-10, S/Nº, 1º andar, sala "B" - "31" das 10:00 às 13:00 horas, o EDITAL de TOMADA DE PREÇOS Nº 022/91-CEL/SEDUC, visando a contratação de Serviço de Recuperação das Centrais de Ar Condicionado da SEDUC-SEDE a ser realizada no dia 31 de julho de 1991, no endereço supra.

Belém, 15 de julho de 1991  
AVELINO TAVARES DE SOUZA E SILVA  
Presidente  
VISTO: Profº ROMERO XIMENES PONTE  
Secretário de Estado de Educação

(Fat. nº 10.002896, Reg. nº 10.002896, Dias 15, 16 e 17/07/91)

## SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

CHA SALAME GEMAQUE, Técnica; LAMARTINE ALMEIDA DE CARVALHO, Técnico e RUTH HELENA FREITAS GIBSON, Técnica, para sob a presidência da primeira, tomar as providências necessárias à realização de licitação destinada à locação de veículo de Representação, para utilização pela titular desta Secretaria.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA EUGÉNIA MARCOS RIO  
Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

(Fat. nº 10.002939, Reg. nº 10.002939, Dia 17/07/91)

### RETIFICAÇÃO

Retificação do Ato Legal publicado no Diário Oficial do Estado nº 26.987, de 11 de junho de 1991.

Onde se lê:

II- Com a alteração acima, o referido grupo de despesa apresentará a seguinte programação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 23.201 - FUNDAÇÃO DO BEM-ESTAR SOCIAL DO PARÁ Cr\$ 1.00

DISPÊNDIOS	MESES	91	ANO	TRI	2	TOTAL
Outros Custeios	ABRIL	13.000.000	82.657.340	149.639.489		245.296.829

Leia-se:

II- Com a alteração acima, os referidos grupos de despesas apresentarão a seguinte programação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 23.201 - FUNDAÇÃO DO BEM-ESTAR SOCIAL DO PARÁ Cr\$ 1.00

DISPÊNDIOS	MESES	91	ANO	TRI	2	TOTAL
Outros Custeios	ABRIL	13.000.000	82.657.340	113.448.733		209.106.073
Transf. Correntes	-	2.383.200	33.807.556			36.190.756
TOTAL		13.000.000	85.040.540	147.256.289		245.296.829

(Fat. nº 10.002933, Reg. nº 10.002933, Dia 17/07/91)

manto da SEICOM, para o exercício de 1991, por recursos próprios e/ou convênios celebrados entre o Governo do Estado e a Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração, conforme Nota de Empenho nº 100304, de 02 de maio de 1991.

Permanecem em vigor as demais cláusulas, condições e encargos do Contrato em seu teor original, não modificados por este Termo Aditivo.

(Fat. nº 10.002930, Reg. nº 10.002930, Dia 17/07/91)

## SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

Extrato do Contrato de Loc. Equip- 001/91. Partes: SETRAN/-CGINPA LTDA. Proc: 2302/91. T.P-014/91. Locação de Equipamento p/ Rede Rodoviária da 7ª DR - Tome Açu. Prazo: 60 dias. Valor: Cr\$-36.768.000,00. Datação: 29/10/1685382197-4110.00. Nro: 101202/SL. Rn: 12.7.91. a) Engº ANTONIO C.P. BRASIL - SETRAN e SR. FRANCISCO ANDRADE DE AQUINO - CONTRATADA.

(Fat. nº 10.002932, Reg. nº 10.002932, Dia 17/07/91)

## CONSULTORIA GERAL DO ESTADO

Of. nº 021/91-CGE

Belém, 16.07.1991

Senhor CONSULTOR GERAL:

*Autógrafo  
16/07/91*

Considerando reais necessidades desta Consultoria em adquirir duas (2) máquinas calculadoras 14 dígitos, equipamentos estes que ajudarão na realização de atualização monetária e outros cálculos, solicito a V.Exa. que autorize a aquisição de tais equipamentos através da firma Loja das Máquinas Comércio e Serviços Ltda, posto que, na coleta de preços realizada (em anexo), apresentou o menor preço.

Atenciosamente,

*Iracy Dias Bastos*  
Iracy Dias Bastos

Secretaria da C.G.E.

Exmo Sr.  
JOÃO ROBERTO MENDES CAVALLEIRO DE MACEDO  
M.D. Consultor Geral do Estado

DEMONSTRATIVO DE COLETA DE PREÇOS			
E S P E C I F I C A Ç ã O	PANATTO P.unitário	SHARP P.unitário	LOJA MAQ. P.unitário
- Calculadora eletrônica marca Sharp, modelo CS - 4630, capacidade para 14 dígitos, impressora com visor.	77.000,00	68.965,26	68.300,00
Obs. Custo total com a aquisição de 2 máquinas s .....			136.600,00

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO QUE FAZEM ENTRE SI E INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IPASEP E A FIRMA BLB ELETRÔNICA LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Quinta firmada em 10 de Junho de 1991, entre o IPASEP e a FIRMA BLB ELETRÔNICA LTDA., passa a vigorar com a seguinte redação: DA REMUNERAÇÃO - A CONTRATANTE pagará mensalmente a CONTRATADA a importância de CR\$-25.333,40(Vinte E CINCO MIL, TREzentos E TRINTA E TRES CRUZEIROS E QUARENTA CENTAVOS), relativos a 20(Vinte) Dias do mês de Junho/91, e a importância de CR\$-38.000,00(TRINTA E OITO MIL CRUZEIROS), relativos a 06(SEIS) meses, perfazendo um total de CR\$-253.333,40(DUZENTOS E CINQUENTA E TRES MIL, TREzentos E TRINTA E TRES CRUZEIROS E QUARENTA CENTAVOS), sendo este Contrato reajustado de acordo com as determinações do Governo Federal.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os pagamentos estabelecidos nesta Cláusula terão sua liberação condicionados à apresentação, pela BLB, das respectivas Notas Fiscais e após verificação pelo Órgão responsável, da CONTRATANTE, de que o serviço foi executado.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais Cláusulas do Contrato Original que não foram modificadas pelo presente Aditivo, permanecem inalteradas, estando em pleno vigor para todos os fins de direito.

E, por estarem justos e contratados, assinam o Presente Termo Aditivo na presença de 02(DUAS) testemunhas abaixo assinadas, para todos os efeitos legais.

Belém, 15 de Julho de 1991  
MAGNÓLIA AGNES MOREIRA ZAHLUTH  
Presidente do IPASEP

LUIZ OTÁVIO MARTINS BORGES LEAL  
P/BLB ELETRÔNICA LTDA.

TESTEMUNHAS: WILSON GOMES MACIEL  
LEILA MARIA DA SILVEIRA

PORTARIA Nº 1485 de 04.07.91- DISPENSAR , ANTONIO CARLOS SENADAMASCENO, da Função Gratificada de Encarregado de Setor, código DAI-02.1, do Departamento Econômico e Financeiro , desse Instituto. A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 08.07.91.

PORTARIA Nº 1488 de 04.07.91- Conceder a ARLY PAIXÃO CRUZNUNES DE MORAES, Suprimento de Fundos no valor de CR\$.....50.000,00

ELEMENTOS DE DESPESAS : 1320215070214.078

3120.00 - 52.101 - CR\$- 30.000,00

3132.00 - 52.101 - CR\$- 20.000,00

A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA Nº 1489 de 04.07.91- Conceder a EDSON VIEIRA DA CONCEIÇÃO, Suprimento de Fundos no valor de CR\$-120.000,00.

ELEMENTOS DE DESPESAS : 1320215070214.078

3120.00 - 52.101 CR\$- 50.000,00

3132.00 - 52.101 CR\$- 70.000,00

A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA Nº 1497 de 05.07.91- Designar IVA ROSA LOPES DE AZEVEDO, OLAVO CÂMARA DE OLIVEIRA JUNIOR, MARISA ROCHA LOBATO, para sob a Presidência do primeiro, constituirem a Comissão de Inquérito Administrativo a fim de apurar as Irregularidades ocorridas no Departamento de Previdência deste Instituto. A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA Nº 1501 de 06.07.91- Conceder a HILDA MARIA VIANA DA SILVA, 30(trintal) dias de férias regulamentares , relativas ao período de 12.06.90 a 11.06.91, a contar de 01.7.91. A presente Portaria retroagirá seus efeitos a partir do dia 01.07.91.

PORTARIA Nº 1503 de 08.07.91- Conceder a ROSILENE MONTEIRO COSTA, 30 (trintal) dias de férias regulamentares, relativas ao período de 05.06.90 a 04.06.91, a contar de 26.07.91. A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 26.7.91.

de 05.08.91. A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 05.08.91.

(Fat. nº 10.002934, Reg. nº 10.002934, Dia 17/07/91)

### CORPO DE BOMBEIROS MILITAR COMANDO GERAL AVISO DE EDITAL

O Corpo de Bombeiros Militar, através da Comissão de Licitação nomeada pelo Exmo Sr. Comandante Geral, conforme Portaria nº 06/91, comunica às Firms interessadas que fará realizar no dia 30 de julho do corrente ano, às 10:00 horas no Gabinete do Chefe do Estado Maior Geral, sito a Rua João Diogo nº 236, Bairro Commercial, a abertura e julgamento da tomada de preços referente a material de fardamento.

Os interessados poderão obter maiores informações e Edital completo no endereço acima referenciado.

PEDRO DE ABREU COSTA - TEN CEL BM  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
GILBERTO FERNANDES DE SOUSA LIMA  
Cel BM - Comandado do CBM/PA.

(Fat. nº 10.002940, Reg. nº 10.002940, Dia 17, 18 e 19/07/91)

### EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO - 01/91

1 - O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Pará, faz saber que se encontrarão abertas até o dia 15 de agosto do corrente ano, as 11. Seção do Comando Geral da Corporação, situada a Rua João Diogo nº 236, as inscrições para o Concurso Público de admissão ao Curso de Formação de Soldados.

2 - No local da inscrição será fornecido o Manual do Candidato, com as instruções referentes a: a) Condições para a Incorporação; b) Taxa de Inscrição; c) Documento para Inscrição; d) Exames de Seleção; e) Documentos para matrícula.

3 - E para que niguém alegue ignorância o presente Edital vai publicado na imprensa local.

Belém - PA, 15 de Julho de 1991  
GILBERTO FERNANDES DE SOUSA LIMA - Cel BM  
Comandado do CBM/PA - RG 5572

(Fat. nº 10.002941, Reg. nº 10.002941, Dia 17/07/91)

### MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. SOCIEDADE MISTA DE CAPITAL ABERTO CGC 04.902.979/0001-44

#### RESUMO DE EDITAL

##### CONCORRÊNCIA GEMAP N° 91/007

O BANCO DA AMAZÔNIA S.A. (BASA), de acordo com o seu Regulamento de Licitações, publicado no Diário Oficial da União em 29/04/91, realizará Concorrência para venda de seis (06) imóveis rurais, localizados na cidade de Coari(AM), denominados "SANTO ANTONIO II, NOVA VIDA II, CAMELO, TROCARIIMIRIM, IGARAPE ASSÚ I e II". Áreas de 72.000,00m², 27.200,00m², 10.000,00m², 18.204,450,00m², 4.054.300,00m² e 7.956.375,00m².

A sessão pública para entrega e abertura das propostas será no dia 16/08/91, às 11:00 hs, na Agência do BASA em Coari, situada na Rua 15 de Novembro, s/nº, sob a direção do Presidente e com a participação dos demais membros da Comissão de Licitação que cuidará do seu processamento. A decisão final sobre o resultado da licitação caberá à Diretoria Executiva.

Para recebimento de cópia do edital completo, os interessados deverão dirigir as Agências do BASA em Coari, endereço acima, e/ou de Manaus-Centro, situada na Rua Henrique Martins, 434.

Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones (092) 761-2403 e (092) 232-4350.

Belém (PA), 17 de julho de 1991  
A DIRETORIA

(Fat. nº 10.002928, Reg. nº 10.002928, Dia 17/07/91)

Resumo do Contrato de Constituição da Sociedade "CELE CENTRO DE ESTUDOS DE LÍNGUA ESTRANGEIRA S/C LTDA", com sede à Rua 01 de Almeida, 1078, o capital social é de Cr\$-300.000,00 dividido entre as sócias Maria Luizete S. Sobral e Luiza Renata M. A. Baglio. A Sociedade terá como objetivo a prestação de serviços no ramo de ensino de língua estrangeira. A duração da Sociedade será por tempo indeterminado. A gerência será exercida em conjunto ou separadamente. Belém, 16.07.91.

(Fat. nº 10.002936, Reg. nº 10.002936, Dia 17/07/91)



\* Abertura : 01.08.91 às 10:00 h.

AAL/DPC-DPC-045/91 AAL/DPC-DPC-045/91 Exec. de Obras de Ampliação da RDU Ana nindeua - área de invasão Carmelândia.

\* Abertura : 01.08.91 às 11:00 h.

AAL/DPC-DPC-046/91 AAL/DPC-DPC-046/91 exec. de Obras de Ampliação da RDU Outeiro - área de invasão Bairro Brasília.

\* Abertura : 01.08.91 às 15:00 h.

Os referidos editais encontram-se a disposição dos interessados na Assessoria de Licitação-AAL, sl 64, a partir do dia 16.07.91, no horário comercial, ao preço de R\$-5.000,00 (CINCO MIL CRUZEIROS) cada.

#### A D I A M E N T O

Comunicamos as firmas interessadas o Aditamento da TP-AAL/ASU-ASU-013/91, aquisição de Escadas de Madeira, do dia 15.07 para o dia 19.07.91, no mesmo horário e local.

Belém, 15 de Julho de 1991.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

(Fat. nº 10.002903, Reg. nº 10.002903, Dias 15, 16 e 17/07/91)

#### TIMBRAZ MADEIRAS S.A.

C.G.C. M.F. nº 04.716.130/0001-66

Ata da assembleia geral ordinária de 04.07.91.

Data e Local: 04 de julho de 1991, às 15:00 horas, na sede social, sita em Belém-PA, na Rodovia Arthur Bernardes nº 8047, distrito de Icoaraci.

Quórum: Acionistas representando mais de 2/3 do capital social com direito a voto.

Composição da Mesa: Ivoncy Brochmann Ioschpe — Presidente; Fernando Engelberg de Moraes — Secretário.

Publicações: Feitas no Diário Oficial do Estado do Pará e no jornal A Província do Pará, de Belém-PA, nas datas a saber, respectivamente:

I — Anúncio de convocação: 26, 27 e 28.06.91.

II — Relatório da administração e demonstrações financeiras: 30.04.91.

Deliberações: Deliberado, sem votos disparentes:

A — Aprovar, com abstenção dos legalmente impedidos, o relatório e contas da administração, o Parecer dos Auditores Independentes, o Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras relativas ao exercício encerrado em 31.12.90.

B — Eleger, pelo prazo de gestão de um ano, os seguintes membros do Conselho de Administração: Murilo Bueno Kammer, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado em São Paulo-SP, na Rua Padre João Manoel nº 311/21, RG nº 4144946 — SSP/RS, CIC nº 600.008.488-91; Mauro Kujniki, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado em Porto Alegre-RS, na Rua Cabral nº 895, RG nº 5003409686 — SSP/RS, CIC nº 002.231.740-68; Telmo Raul Blauth, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado em Porto Alegre-RS, na Rua Carlos Von Koseritz nº 1414/301, RG nº 1002647459-SSP/RS, CIC nº 000.498.240-15; e Norberto Farina, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado em São Paulo-SP, RG nº 7002403405 — SSP/RS, CIC nº 005.709.580-91;

C — Fixar em até Cr\$ 12.622.790,00, reajustável pela variação do IGP, se então legalmente admitido, a remuneração global anual da diretoria, para o presente exercício de 1991;

D — Aprovar a correção da expressão monetária do capital social de Cr\$ 930.819.600,00 para Cr\$ 1.512.145.695,49, mediante capitalização de Cr\$ 581.326.095-49, da respectiva reserva, sem modificação do número de ações emitidas;

E — Corrigir o limite de capital autorizado, conforme determina o parágrafo segundo, do artigo 168, da lei 6404/76, que passa a ser de Cr\$ 20.321.992.000,00;

F — Em consequência do deliberado nos itens "D" e "E" acima, alterar a redação do artigo 5º, e do "caput" do artigo 6º, do estatuto social, conforme redação a seguir:

"Art. 5º — O capital social é de Cr\$ 1.512.145.695,49 dividido em 31.006.016 ações nominativas, seu valor nominal, sendo 30.354.807 ordinárias e 651.209 preferenciais classe "B";

Art. 6º — A sociedade está autorizada a aumentar seu capital, independente de reforma estatutária, até o limite de Cr\$ 20.321.992.000,00, dividido em ações nominativas, seu valor nominal, das quais serão emitidas até Cr\$ 6.773.319.934,00 em ações ordinárias, Cr\$ 1.111.612.962,00 em ações preferenciais classe "A" e Cr\$ 12.437.059.104,00 em ações preferenciais classe "B".

Presença Especial: Price Waterhouse — Auditores Independentes, CRC-SP-160-S-PA, representada por Marcos José de Almeida Lins — CRC — PE — 5251-S-PA.

Encerramento da Assembléia: Ata lida e aprovada, unanimemente.

Assinaturas: Ivoncy Brochmann Ioschpe — Presidente da Assembléia; Fernando Engelberg de Moraes — Secretário da Assembléia; Iparca Participações S.A. — Ivoncy Brochmann Ioschpe — Diretor-Presidente; Murilo Bueno Kammer — Diretor; Irmãos Ioschpe S.A. — Participações — Ivoncy Brochmann Ioschpe — Diretor-Presidente; Murilo Bueno Kammer — Diretor.

Na qualidade de presidente e secretário da assembleia, declaramos que a presente é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio.

Belém-PA, 04 de julho de 1991  
Ivoncy Brochmann Ioschpe  
Presidente

Fernando Engelberg de Moraes  
Secretário

Thaís de Souza Maluf  
OAB-SP 75.963

Certifico arquivamento na Junta Comercial do Estado do Pará sob nº 66.1 no dia 10 de julho de 1991 — Alfredo Ferreira Coelho — Secretário Geral.

(Fat. nº 10.002937, Reg. nº 10.002937, Dia 17/07/91)

#### JUSTIÇA DO TRABALHO

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM  
EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA

Pelo presente EDITAL DE CITAÇÃO, fica o Sr. ANTONIO EUSTÁQUIO DA SILVEIRA-(RESTAURANTE INTERNACIONAL), CI-

TADO a pagar no prazo de 48 horas ou garantir a execução nos autos do processo nº 2º JCJ-1530/90, em que é reclamante NILTON SANTOS DE OLIVEIRA FIGUEIREDO, das importâncias abaixo discriminadas:

#### RESUMO

PRINCIPAL .....	CR\$ 288.282,85
CUSTAS .....	CR\$ 6.444,31

TOTAL ..... CR\$ 294.727,16

Para que chegue ao conhecimento do interessado é passado o presente EDITAL que vai publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e fixado no local de costume na sede desta Junta. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos onze dias do mês de julho de mil novecentos e noventa e um. Eu, (a) ilegível, lavrei a presente, e eu, Ferdinand Vieira Amazonas, subscrevi.

JOSÉ WILSON MALHEIROS DA FONSECA  
Juiz do Trabalho na Presidência da 2º JCJ de Belém

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, fica o Sr. RAIMUNDO ALVES MOREIRA, ora em lugar incerto e não sabido, reclamado nos autos do processo nº 2º JCJ-310/91, em que é reclamante SEBASTIÃO DIAS PINTO, a tomar ciência da decisão prolatada nos autos do processo supramencionado, cujo inteiro teor é o seguinte:

"Ante o exposto e mais o que dos autos consta, RESOLVE A MM. SEGUNDA JUNTA DE CONCILIAÇÃO DE BELÉM, A UNANIMIDADE, CONSIDERAR O RECLAMANTE ACIMA, CARECEDOR DO DIREITO DE AÇÃO CONFORME FUNDAMENTOS ACIMA. Custas pelo reclamante estas de Cr\$-1.678,66, calculadas sobre o valor arbitrado de Cr\$-50.000,00, de cujo pagamento fica isento. Após transitada em julgado, arquivar os autos. NOTIFIQUE-SE O RECLAMANTE E O SR. RAIMUNDO ALVES MOREIRA (ESTE POR EDITAL). NADA MAIS".

Dado e passado na Secretaria da 2º Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos doze dias do mês de Julho do ano de mil novecentos e noventa e um. Eu, Marcelino Oliveira, Auxiliar Judiciário, datilografai. E eu, Ferdinand Vieira Amazonas, Diretor de Secretaria, em Substituição, subscrevi.

VISTO: JOSÉ WILSON MALHEIROS DA FONSECA

Juiz do Trabalho, na Presidência

2º JCJ de Belém

(G. Reg. nº 37401)

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo Presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, fica o Sr. GILBERTO PINTO TAVEIRA DE SOUZA, ora em lugar incerto e não sabido, consignado nos autos do processo nº 2º JCJ-550/91, em que é consignante LOIA DAS MÁQUINAS - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, o consignado mencionado fica notificado a comparecer na 2º JCJ de Belém, sito à Trav. D. Pedro I, nº 750 no dia 08.10.91, às 14:30 horas, a audiência relativa a reclamação da AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. O não comparecimento de V.Sa, a referida audiência importará julgamento da questão e sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato. Nessa audiência deverá V.Sa, oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas estas no máximo de 3 (três).

Secretaria da 2º Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos onze dias do mês de julho do ano de mil novecentos e noventa e um.

Marcelino Marques de Oliveira datilografai e eu, Ferdinand Vieira Amazonas, Diretor de Secretaria substituto, subscrevi.

VISTO: JOSÉ WILSON MALHEIROS DA FONSECA

Juiz Presidente, em exercício

(G. Reg. nº 37402)

#### EDITAL DE PRAÇA

O DOUTOR JOSÉ WILSON MALHEIROS DA FONSECA, JUIZ DO TRABALHO NA PRESIDÊNCIA DA SEGUNDA JUNTA DE CONCILAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM.

Pelo presente EDITAL, faz saber a todos quanto o virem ou dele notícias tiverem que no dia 19.08.91, às 14:00 horas será levado a público PREGÃO DE VENDA E ARREMATAÇÃO, o bem penhorado nos autos do Processo Nº 2º JCJ-1289/90 em que são partes, DOMINGOS BARROS DE SOUZA, reclamante e COMERCIAL BARROS LTDA, reclamada na sede desta Junta à TRAV. D. PEDRO I, 750 o bem abaixo descrito:

1 (UM) TERMINAL TELEFÔNICO DE Nº 243-2886 E SUAS RESPECTIVAS AÇÕES.

AVALIADO EM CR\$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL CRUZEIROS).

Para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL que vai publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e fixado no local de costume na sede da Junta. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos onze dias do mês de julho de mil novecentos e noventa e um. Eu, (a)ilegível, lavrei o presente e, eu, Ferdinand Vieira Amazonas, Diretor de Secretaria Substituto, subscrevi.

JOSÉ WILSON MALHEIROS DA FONSECA

Juiz do Trabalho na Presidência

da 2º JCJ de Belém

(G. Reg. nº 37403)

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, fica o Sr. JOÃO HAROLDO CRUZ DE LIMA, ora em lugar incerto e não sabido, reclamado nos autos do processo nº 2º JCJ-848/91, em que é reclamante LUIZ HERMENEGILDO BRAGA DE FRANÇA, fica notificado a comparecer na 2º JCJ de Belém, sito à Trav. D. Pedro I, nº 750 no dia 09.09.91, às 14:45, à audiência relativa a reclamação com os seguintes pedidos: Aviso prévio, férias em dobro, salário família, férias proporcionais, 1/3 férias, 13º salário, indenização com 1/12, diferença salarial, horas extras, multa L. 7855/89, 13º salário proporcional, seguro desemprego, anotação de CTPS, abono salário MP 199, juros e correção monetária tudo em valores ilquidos.

Nessa audiência, deverá V.Sa, oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de três. O não comparecimento a referida audiência importará no julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato.

Secretaria da 2º Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos onze dias do mês de julho do ano de mil novecentos e noventa e um.

Marcelino Marques de Oliveira, datilografai, e eu, Ferdinand Vieira Amazonas, Diretor de Secretaria substituto, subscrevi.

VISTO: JOSÉ WILSON MALHEIROS DA FONSECA

Juiz do Trabalho

(G. Reg. nº 37404)

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, fica a firma J N SAID, ora em lugar incerto e não sabido, reclamado nos autos do processo nº 2º JCJ-241/91, em que é reclamante CARLOS ALBERTO VILHENA DA COSTA E OUTROS, fica notificado a comparecer na 2º JCJ de Belém, sito à Trav. D. Pedro I, nº 750 no dia 01.10.91, às 13:30 horas, à audiência relativa a reclamação com os seguintes pedidos: Aviso prévio, férias proporcionais, 1/3 férias, FGTS c/40% cod. 01, multa L. 7855/89, baixa na CTPS, 13º salário proporcional, anotação na CTPS, honorários advocatícios, juros e correção monetária tudo em valores ilquidos.

Nesta audiência, deverá V. Sa, oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de três. O não comparecimento a referida audiência importará no julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato.

Secretaria da 2º Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos onze dias do mês de julho do ano de mil novecentos e noventa e um. Eu, Marcelino Marques de Oliveira, datilografai, e eu, Ferdinand Vieira Amazonas, Diretor de Secretaria substituto, subscrevi.

VISTO: JOSÉ WILSON MALHEIROS DA FONSECA

Juiz do Trabalho

(G. Reg. nº 37405)

#### 2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

(Prazo de Cinco Dias)

A Doutora MARIA LUIZA NOBRE DE BRITO, Juiza do Trabalho, no exercício da Presidência da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER que, através do presente Edital, fica NOTIFICADA a empresa BDM — SOCIEDADE BRASILEIRA DE MADEIRAS EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA para comparecer perante à Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Trav. D. Pedro I, nº 750, nesta capital, às 13:1

RESOLUÇÃO N° 2.662 de 25.06.91  
 Processo n° 904172-00 e 910573-00  
 Interessado: Hélio Vital Bogéa  
 Origem : Prefeitura Municipal de Viseu  
 Assunto : Prestação de Contas de 1989  
 Relator : Conselheiro Lecyr Riogadas  
 Decisão : Parecer Prévio favorável. Unanimidade

RESOLUÇÃO N° 2.663 de 25.06.91  
 Processo n° 901463-00  
 Interessado: Zericé da Silva Dias  
 Origem : Prefeitura Municipal de Rurópolis  
 Assunto : Prestação de Contas de 1989  
 Relator : Conselheiro Irawaldyr Rocha  
 Decisão : Parecer Prévio favorável. Unanimidade

## 02101.- TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

## DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 1991

PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE ATIVIDADE	DESPESA ATIVIDADE	DESPESA AUTORIZADA	SALDOS DE REPASSES ANTERIORES	MOVIMENTO NO 2º TRIMESTRE		SALDOS DE REPASSE RECOLHIDOS	
					RECEBIDOS	EMPEHNA	DESPESA PAGA	A PAGAR
01020022.002	3111.01	2.625.884.005,00	28.709.007,10	924.149.333,00	713.745.706,14	900.075.358,66	52.424.246,91	52.782.981,44
	3111.02	31.616.300,00	1.359.038,80	19.000.000,00	17.718.622,94	7.433.554,82	12.634.560,84	12.925.483,98
	3111.03	105.463.384,00	6.860.931,45	41.044.200,00	31.360.903,47	28.117.829,25	19.603.598,11	19.787.302,20
	3113.00	181.761.750,00	9.345.381,76	47.856.466,00	35.844.090,89	34.922.818,70	21.363.978,22	22.279.029,06
	3120.00	28.000.000,00	169.817,21	6.800.000,00	6.881.568,06	6.057.738,90	2.664.698,70	912.078,31
	3131.00	35.361.292,00	505.667,11	16.700.000,00	12.281.923,57	16.650.370,71	12.208.512,56	555.296,40
	3132.00	118.089.913,00	54.135,85	33.914.791,00	27.140.722,75	33.605.320,91	36.580.130,37	363.605,94
	3192.00	515.000,00	1.000,00	474.332,00	447.725,61	—	—	27.606,39
	3233.00	50.000,00	—	—	—	—	—	66.478,48
	3253.00	392.566,00	24.193,96	180.000,00	84.039,88	137.715,48	—	—
	3259.00	15.000,00	—	—	—	—	—	15.000,00
	3292.00	15.000,00	15.000,00	—	—	—	—	—
	4120.00	161.183.581,00	—	95.985.000,00	80.069.228,98	14.154.055,80	67.098.754,18	81.830.944,20
	4192.00	15.000,00	—	—	—	—	—	—
01070232.218	3132.00	2.531.871,00	295.335,00	50.000,00	—	280.000,00	38.400,00	65.335,00
01824952.144	3192.00	10,00	—	—	—	—	—	—
	3113.00	57.608.018,00	2.998.017,91	19.287.646,00	15.134.027,65	17.318.163,86	4.813.110,14	4.967.500,05
	3251.00	571.086.354,00	2.129.327,52	150.053.760,00	112.275.099,69	150.306.225,32	1.800.000,00	1.876.862,20
	3253.00	33.078,00	3.281,92	13.500,00	6.507,52	11.343,35	—	5.438,56
	3259.00	15.000,00	—	—	—	—	—	—
	3292.00	515.000,00	—	470.332,00	118.413,18	118.413,18	—	351.918,82
	<b>TOTAL</b>	<b>3.920.151.122,00</b>	<b>52.470.135,59</b>	<b>1.355.979.360,00</b>	<b>1.053.108.580,33</b>	<b>1.209.636.634,56</b>	<b>231.229.990,03</b>	<b>198.812.861,03</b>

NAZARÉ LIMA DE MELO  
 Diretora da Divisão de Contabilidade

JANIO CARLOS MARTINS CARDOSO  
 Coordenador de Recursos Financeiros, em exercício

VISTO: LUCIVAL BARROS BARBALHO  
 Conselheiro Presidente

(G. Reg. n° 37399)

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO REALIZADA AOS NOVE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E UM, como adiante se segue:

////// Aos NOVE dias do mês de julho do ano de mil novecentos e noventa e um, às quatorze horas, teve lugar na sede do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, na Tv. D. Pedro I, nº 746, nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, a audiência pública de distribuição efetuada pelo Exmo Sr. Dr. RIDER NOGUEIRA DE BRITO, Juiz Presidente, nos termos do § 1º do art. 54 do Regimento Interno deste Tribunal. Aberta a audiência, o Exmo Sr. Dr. Presidente procedeu à distribuição do processo pelo método previsto no Regimento Interno, apurando-se que os seguintes processos couberam aos Exmos Juízes Relator e Revisor, respectivamente: TRT RO 1062/91 - Drs. Vicente Fonseca e Hermes Tupinambá, em compensação ao R EX OFF 1136/91 de 27.6.91; AP 1520/91 - Dr. Itair Silva e Sr. Vicente Cidade, em compensação ao RO 1062/91 de 27.6.91; RO 632/91 - Sr. Vicente Cidade e Marilda Coelho; R EX OFF E RO 1353/91 - Drs. Marilda Coelho e Vicente Fonseca; RO 1470/91 - Drs. Hermes Tupinambá e Itair Silva; RO 611/91 - Dr. Itair Silva e Sr. Vicente Cidade; R EX OFF E RO 1356/91 - Drs. Vicente Fonseca e Nazer Nassar; R EX OFF E RO 898/91 - Sr. Vicente Cidade e Dra. Marilda Coelho; R EX OFF E RO 1429/91 - Drs. Marilda Coelho e Vicente Fonseca; RO 957/91 - Drs. Hermes Tupinambá e Itair Silva; R EX OFF 1136/91 - Dr. Itair Silva e Sr. Vicente Cidade; R EX OFF E RO 1373/91 - Drs. Vicente Fonseca e Nazer Nassar; R EX OFF 1352/91 - Sr. Vicente Cidade e Dr. Marilda Coelho; R EX OFF E RO 1310/91 - Drs. Vicente Fonseca e Nazer Nassar; RO 1306/91 - Sr. Vicente Cidade e Marilda Coelho; RO 542/91 - Drs. Nazer Nassar e Hermes Tupinambá; RO 1302/91 - Drs. Marilda Coelho e Vicente Fonseca; R EX OFF E RO 1308/91 - Drs. Marilda Coelho e Itair Silva; RO 678/91 - Drs. Vicente Fonseca e Nazer Nassar; R EX OFF 1329/91 - Sr. Vicente Cidade e Dr. Marilda Coelho; RO 1323/91 - Drs. Vicente Fonseca e Nazer Nassar; RO 1346/91 - Dr. Itair Silva e Sr. Vicente Cidade; RO 1326/91 - Drs. Nazer Nassar e Hermes Tupinambá; RO 672/91 - Drs. Marilda Coelho e Vicente Fonseca; RO 1344/91 - Drs. Hermes Tupinambá e Itair Silva; AP 1526/91 - Dr. Itair Silva e Sr. Vicente Cidade; RO 1345/91 - Drs. Vicente Fonseca e Nazer Nassar; R EX OFF 1332/91 - Drs. Vicente Fonseca e Nazer Nassar; RO 629/91 - Drs. Hermes Tupinambá e Itair Silva; RO 629/91 - Drs. Vicente Fonseca e Nazer Nassar; RO 1341/91 - Drs. Nazer Nassar e Hermes Tupinambá; RO 1341/91 - Drs. Vicente Fonseca e Nazer Nassar; RO 1345/91 - Drs. Vicente Fonseca e Nazer Nassar; R EX OFF 1332/91 - Sr. Vicente Cidade e Dra. Marilda Coelho; RO 1346/91 - Drs. Nazer Nassar e Hermes Tupinambá; RO 672/91 - Drs. Marilda Coelho e Vicente Fonseca; RO 1344/91 - Drs. Hermes Tupinambá e Itair Silva; AP 1526/91 - Dr. Itair Silva e Sr. Vicente Cidade; RO 1345/91 - Drs. Vicente Fonseca e Nazer Nassar; R EX OFF 1332/91 - Sr. Vicente Cidade e Dra. Marilda Coelho; RO 1346/91 - Drs. Nazer Nassar e Hermes Tupinambá; RO 672/91 - Drs. Marilda Coelho e Vicente Fonseca; RO 1344/91 - Drs. Hermes Tupinambá e Itair Silva; AP 1526/91 - Dr. Itair Silva e Sr. Vicente Cidade; RO 1345/91 - Drs. Vicente Fonseca e Nazer Nassar; R EX OFF 1332/91 - Sr. Vicente Cidade e Dra. Marilda Coelho; RO 1346/91 - Drs. Nazer Nassar e Hermes Tupinambá; RO 672/91 - Drs. Marilda Coelho e Vicente Fonseca; RO 1344/91 - Drs. Hermes Tupinambá e Itair Silva; AP 1526/91 - Dr. Itair Silva e Sr. Vicente Cidade; RO 1345/91 - Drs. Vicente Fonseca e Nazer Nassar; R EX OFF 1332/91 - Sr. Vicente Cidade e Dra. Marilda Coelho; RO 1346/91 - Drs. Nazer Nassar e Hermes Tupinambá; RO 672/91 - Drs. Marilda Coelho e Vicente Fonseca; RO 1344/91 - Drs. Hermes Tupinambá e Itair Silva; AP 1526/91 - Dr. Itair Silva e Sr. Vicente Cidade; RO 1345/91 - Drs. Vicente Fonseca e Nazer Nassar; R EX OFF 1332/91 - Sr. Vicente Cidade e Dra. Marilda Coelho; RO 1346/91 - Drs. Nazer Nassar e Hermes Tupinambá; RO 672/91 - Drs. Marilda Coelho e Vicente Fonseca; RO 1344/91 - Drs. Hermes Tupinambá e Itair Silva; AP 1526/91 - Dr. Itair Silva e Sr. Vicente Cidade; RO 1345/91 - Drs. Vicente Fonseca e Nazer Nassar; R EX OFF 1332/91 - Sr. Vicente Cidade e Dra. Marilda Coelho; RO 1346/91 - Drs. Nazer Nassar e Hermes Tupinambá; RO 672/91 - Drs. Marilda Coelho e Vicente Fonseca; RO 1344/91 - Drs. Hermes Tupinambá e Itair Silva; AP 1526/91 - Dr. Itair Silva e Sr. Vicente Cidade; RO 1345/91 - Drs. Vicente Fonseca e Nazer Nassar; R EX OFF 1332/91 - Sr. Vicente Cidade e Dra. Marilda Coelho; RO 1346/91 - Drs. Nazer Nassar e Hermes Tupinambá; RO 672/91 - Drs. Marilda Coelho e Vicente Fonseca; RO 1344/91 - Drs. Hermes Tupinambá e Itair Silva; AP 1526/91 - Dr. Itair Silva e Sr. Vicente Cidade; RO 1345/91 - Drs. Vicente Fonseca e Nazer Nassar; R EX OFF 1332/91 - Sr. Vicente Cidade e Dra. Marilda Coelho; RO 1346/91 - Drs. Nazer Nassar e Hermes Tupinambá; RO 672/91 - Drs. Marilda Coelho e Vicente Fonseca; RO 1344/91 - Drs. Hermes Tupinambá e Itair Silva; AP 1526/91 - Dr. Itair Silva e Sr. Vicente Cidade; RO 1345/91 - Drs. Vicente Fonseca e Nazer Nassar; R EX OFF 1332/91 - Sr. Vicente Cidade e Dra. Marilda Coelho; RO 1346/91 - Drs. Nazer Nassar e Hermes Tupinambá; RO 672/91 - Drs. Marilda Coelho e Vicente Fonseca; RO 1344/91 - Drs. Hermes Tupinambá e Itair Silva; AP 1526/91 - Dr. Itair Silva e Sr. Vicente Cidade; RO 1345/91 - Drs. Vicente Fonseca e Nazer Nassar; R EX OFF 1332/91 - Sr. Vicente Cidade e Dra. Marilda Coelho; RO 1346/91 - Drs. Nazer Nassar e Hermes Tupinambá; RO 672/91 - Drs. Marilda Coelho e Vicente Fonseca; RO 1344/91 - Drs. Hermes Tupinambá e Itair Silva; AP 1526/91 - Dr. Itair Silva e Sr. Vicente Cidade; RO 1345/91 - Drs. Vicente Fonseca e Nazer Nassar; R EX OFF 1332/91 - Sr. Vicente Cidade e Dra. Marilda Coelho; RO 1346/91 - Drs. Nazer Nassar e Hermes Tupinambá; RO 672/91 - Drs. Marilda Coelho e Vicente Fonseca; RO 1344/91 - Drs. Hermes Tupinambá e Itair Silva; AP 1526/91 - Dr. Itair Silva e Sr. Vicente Cidade; RO 1345/91 - Drs. Vicente Fonseca e Nazer Nassar; R EX OFF 1332/91 - Sr. Vicente Cidade e Dra. Marilda Coelho; RO 1346/91 - Drs. Nazer Nassar e Hermes Tupinambá; RO 672/91 - Drs. Marilda Coelho e Vicente Fonseca; RO 1344/91 - Drs. Hermes Tupinambá e Itair Silva; AP 1526/91 - Dr. Itair Silva e Sr. Vicente Cidade; RO 1345/91 - Drs. Vicente Fonseca e Nazer Nassar; R EX OFF 1332/91 - Sr. Vicente Cidade e Dra. Marilda Coelho; RO 1346/91 - Drs. Nazer Nassar e Hermes Tupinambá; RO 672/91 - Drs. Marilda Coelho e Vicente Fonseca; RO 1344/91 - Drs. Hermes Tupinambá e Itair Silva; AP 1526/91 - Dr. Itair Silva e Sr. Vicente Cidade; RO 1345/91 - Drs. Vicente Fonseca e Nazer Nassar; R EX OFF 1332/91 - Sr. Vicente Cidade e Dra. Marilda Coelho; RO 1346/91 - Drs. Nazer Nassar e Hermes Tupinambá; RO 672/91 - Drs. Marilda Coelho e Vicente Fonseca; RO 1344/91 - Drs. Hermes Tupinambá e Itair Silva; AP 1526/91 - Dr. Itair Silva e Sr. Vicente Cidade; RO 1345/91 - Drs. Vicente Fonseca e Nazer Nassar; R EX OFF 1332/91 - Sr. Vicente Cidade e Dra. Marilda Coelho; RO 1346/91 - Drs. Nazer Nassar e Hermes Tupinambá; RO 672/91 - Drs. Marilda Coelho e Vicente Fonseca; RO 1344/91 - Drs. Hermes Tupinambá e Itair Silva; AP 1526/91 - Dr. Itair Silva e Sr. Vicente Cidade; RO 1345/91 - Drs. Vicente Fonseca e Nazer Nassar; R EX OFF 1332/91 - Sr. Vicente Cidade e Dra. Marilda Coelho; RO 1346/91 - Drs. Nazer Nassar e Hermes Tupinambá; RO 672/91 - Drs. Marilda Coelho e Vicente Fonseca; RO 1344/91 - Drs. Hermes Tupinambá e Itair Silva; AP 1526/91 - Dr. Itair Silva e Sr. Vicente Cidade; RO 1345/91 - Drs. Vicente Fonseca e Nazer Nassar; R EX OFF 1332/91 - Sr. Vicente Cidade e Dra. Marilda Coelho; RO 1346/91 - Drs. Nazer Nassar e Hermes Tupinambá; RO 672/91 - Drs. Marilda Coelho e Vicente Fonseca; RO 1344/91 - Drs. Hermes Tupinambá e Itair Silva; AP 1526/91 - Dr. Itair Silva e Sr. Vicente Cidade; RO 1345/91 - Drs. Vicente Fonseca e Nazer Nassar; R EX OFF 1332/91 - Sr. Vicente Cidade e Dra. Marilda Coelho; RO 1346/91 - Drs. Nazer Nassar e Hermes